

LEI Nº 310/06

“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MACUCO PARA CRIAR OS CARGOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO NA FORMA QUE DISPÕE, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Ficam criados os cargos abaixo especificados como forma de atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, com vencimentos de acordo com a Tabela I da Lei nº 011/2000 e alterações posteriores, respeitando-se a seguinte denominação e simbologia:

Denominação	Nº de cargos	Símbolo
I – Chefe do Setor de Conservação e Manutenção de Trevos e Praças	01	CCII
II - Secretária Administrativa	01	CCII
III – Chefe do Setor de Meio Ambiente	01	CCII
IV - Chefe do Setor de Urbanismo	01	CCII
V - Chefe do Setor de Fiscalização Urbana	01	CCII
VI - Chefe do Setor de Assistência Urbana	01	CCII
VII - Chefe do Setor de Zeladoria e Meio Ambiente	01	CCII
VIII - Chefe do Setor de Controle e Meio Ambiente	01	CCII

Parágrafo Único - Os cargos abaixo descritos ficam remanejados da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Macuco e passam a compor a estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, com vencimentos de acordo com a Tabela I da Lei nº 011/2000 e alterações posteriores, respeitando-se a seguinte denominação e simbologia:

Denominação	Nº de cargos	Símbolo
I - Setor de Fiscalização de Meio Ambiente	01	CCII
II - Diretor do Departamento de Recursos Naturais e Meio Ambiente	01	CCIV

Art. 2º – Os cargos da Secretaria de Agricultura passam a deter a estrutura, mantendo-se os vencimentos fixados na Lei 011/97 e alterações posteriores:

Denominação	Nº de cargos	Símbolo
Secretário Municipal de Agricultura	01	CCVII
Subsecretário Municipal de Agricultura	01	CCIV
Departamento de Agricultura	01	CCIV
Divisão de Assistência a Produção Rural	01	CCIII
Divisão de Fiscalização Rural	01	CCIII
Secretaria Administrativa	01	CCIII
Setor de Fiscalização Rural	01	CCII

Art. 3º - A presente lei foi precedida de cálculos de estimativa de impacto orçamentário- financeiro por meio da secretaria de Controle Interno, não apresentando os mesmos lesão às determinações legais vigentes conforme relatório previsto no artigo 16 da LC 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 02 de janeiro do corrente, revogando-se as disposições em contrário e disposições revogadas de forma expressa na presente lei.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2006.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito